



PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL N° 040/2022

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA.

PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 5325/2022.

DOTAÇÃO: 11.02.27.812.1101.4.057.339039 – Secretaria Municipal de Esporte, Recreação, Lazer e Eventos/ Departamento de Esporte, Recreação e Lazer/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Fonte 01 (Tesouro Municipal).

VALOR ESTIMADO: R\$ 335.660,00.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/05/2022, às 09 horas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP, CNPJ: 43.465.459/0001-73, por seu(ua) pregoeiro(a), nomeado pela Portaria nº 001/2022 de lavra do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, publicada em 08 de março de 2022, pelo presente intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 040/2022, com o critério de julgamento **menor preço por item** para o Processo Administrativo nº 5325/2022, cujo o objeto é a **“Contratação de empresa especializada em transporte rodoviário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação, Lazer e Eventos, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato”**, para atendimento da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação, Lazer e Eventos.

A sessão pública ocorrerá no Centro Político-Administrativo de Amparo – Sala de Licitações – Av. Bernardino de Campos nº 705 – Centro – Amparo/SP, no dia 19 de maio de 2022, às 09 horas.

Os interessados deverão apresentar impreterivelmente os documentos relativos ao credenciamento, os Envelopes nº 01 “Proposta”, nº 02 “Documentos de Habilitação” e as demais declarações até dia 19 de maio de 2022, anteriormente ao término da fase credenciamento realizado pelo(a) pregoeiro(a) em sessão pública.

O respectivo Edital está disponível para consulta e aquisição a partir do dia 09 de maio de 2022, gratuitamente, através do site da Prefeitura de Amparo: <https://www.amparo.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-amparo> ou mediante pagamento de taxa, referente às cópias, que deverá ser solicitada na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP.

Por fim, informa que demais informações poderão ser obtidas pelo contato telefônico (19) 3817 9244 e (19) 3817 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br e, as impugnações ao Edital serão recebidas somente através do pedido protocolado na Central de Atendimento ao Cidadão.

Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacoes@amparo.sp.gov.br), desde que os documentos estejam assinados digitalmente, através de certificado digital emitido por uma autoridade certificadora vinculada à ICP-Brasil.

Os documentos digitais deverão ser produzidos ou reproduzidos no formato PDF, padrão ISO 19005-3:2012 (PDF/A - versões PDF 1.4 ou superior) e caso forem compactados serão aceitos com a extensão ".zip".

A Administração salienta que o presente certame será regido pelas seguintes leis: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.306 de 02 de janeiro de 2012, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Contratação de empresa especializada em transporte rodoviário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Recreação, Lazer e Eventos, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato”.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:

2.1.1. Consórcios.

2.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

2.1.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Amparo.

2.1.4. Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial sem o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

2.1.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Amparo.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.

3.2. O credenciamento far-se-á por documento, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo III** (Termo de Credenciamento), devidamente assinada pelo outorgante deliberando livres poderes para seu representante na sessão.

3.3. O licitante deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo da empresa que representa ou tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos

e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

3.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, cópia autenticada do contrato social e suas alterações e as Declarações constantes nos **Anexo IV** (Declaração de Concordância Com Os Termos Do Edital), **Anexo V** (Declaração de Microempresa Ou Empresa de Pequeno Porte) e **Anexo VI** (Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção). Em separado, serão entregues os Envelopes nº 01 “Proposta”, nº 02 “Documentos de Habilitação”.

3.5. Na hipótese da representação não ser feita pelos seus sócios, a não apresentação do documento de credenciamento (Termo de Credenciamento ou instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame) não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar, responder e praticar todos os atos inerentes ao certame pelo licitante durante os trabalhos.

3.6. A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** (Declaração de Concordância Com Os Termos Do Edital), e apresentada **fora** dos Envelopes nº 01 “Proposta”, nº 02 “Documentos de Habilitação”.

3.7. A Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** (Declaração de Microempresa Ou Empresa de Pequeno Porte), e apresentada **fora** dos Envelopes nº 01 “Proposta”, nº 02 “Documentos de Habilitação”.

3.8. Cada representante credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

3.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados aos autos do processo administrativo.

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os dos Envelopes nº 01 “Proposta”, nº 02 “Documentos de Habilitação” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente a seguinte identificação na parte externa:

Envelope Nº 1 – “Proposta” **OU** Envelope Nº 2 – “Documentos de Habilitação”
Secretaria Municipal de Administração.
Pregão Presencial nº...../2022.
Razão Social:.....
CNPJ:.....

4.2. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo ainda e somente no ato da entrega, momento anterior a sua respectiva abertura.

4.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope nº 02 “Documentos de Habilitação” antes do Envelope nº 01 “Proposta”, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5. ENVELOPE Nº 1 “PROPOSTA”

5.1. O Envelope nº 01 “Proposta”, deverá conter a proposta do licitante, da seguinte forma:

5.1.1. A proposta impressa propriamente dita, em uma via, em original, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricadas nas demais folhas, e deverá conter:

5.1.2. Razão social, endereço completo, número do registro do CNPJ, número da Inscrição Estadual ou Municipal, número de contato telefônico e endereço de correio eletrônico.

5.1.3. Número do pregão e do processo administrativo.

5.1.4. Local, data, assinatura e identificação do responsável e função.

5.1.5. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, sendo aceitas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo os tributos incidentes e transporte. Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Comissão desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

5.1.6. Validade da proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento.

5.1.7. Vigência contratual: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

5.1.8. Local da prestação dos serviços: As viagens serão em caráter municipal, intermunicipal e interestadual a serem previamente informado pela Secretaria Municipal de Esportes, Recreação, Lazer e Eventos, através de uma Ordem de Serviço com todas as informações pertinentes para a execução do transporte.

5.1.9. Condições de pagamento: O pagamento será em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal e aprovação da Secretaria solicitante.

5.1.10. A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços/marcas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

5.3. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão, exceto quando o erro for no valor unitário dos itens.

5.4. Serão desclassificadas as propostas:

5.4.1. Que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos ou da legislação aplicável.

5.4.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

6. ENVELOPE Nº 2 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. O Envelope nº 02 “Documentos de Habilitação” deverá conter as documentações de habilitação do licitante, nas seguintes conformidades:

6.1.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens **6.9** (Habilitação Jurídica), **6.10** (Regularidade Fiscal), **6.11** (Regularidade Trabalhista), **6.12** (Qualificação Econômico-Financeira), **6.13** (Qualificação Técnica) e **Anexo VI** (Declaração de Elaboração Independente de

Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção).

6.2. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a faculdade prevista no subitem **7.25**:

6.3.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação.

6.3.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

6.3.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial, quando a licitante for a Matriz e vice-versa, com exceção dos documentos elencados no subitem **6.10, alínea “e”** e subitem **6.11, alínea “b”** – do Edital.

6.3.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

6.3.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo(a) pregoeiro(a) ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

6.5. O(a) responsável credenciado(a) poderá sanar documentos pendentes de assinatura, na sessão, conforme poderes.

6.6. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes, exceto para os subitem **6.10, alíneas “a” e “b”** e subitem **6.13, alínea “a”**.

6.7. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

6.8. A apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Amparo, demonstrando o Registro Cadastral

da empresa na Categoria do objeto da licitação e dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação de alguns documentos, permanecendo a necessidade de apresentação dos documentos referidos nos subitem **6.10, alíneas “a”, “c”, “d”, “g”, subitem 6.11, alíneas “a” e “b”, subitem 6.12 alínea “a” e subitem 6.13, alínea “a”**.

6.9. Habilitação Jurídica

6.9.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- a) Para Empresa Individual: Constituição da empresa em sua última versão consolidada.
- b) Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrados,
- c) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.
- d) Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

NOTA: Os documentos relacionados no subitem **6.9.1** estão dispensados de serem apresentados no Envelope nº 02 “Documentos de Habilitação”, somente quando forem apresentados antecipadamente na fase de credenciamento **fora** dos envelopes.

6.10. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários relativos à Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.

- d) Certificado de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014.
- f) Certidão Negativa de Débitos Mobiliária expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

6.10.1. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.10.2. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

6.11. Regularidade Trabalhista

- a) Declaração da Licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.11.1. A certidão a que se refere a alínea anterior poderá ser obtida através do link: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

6.12. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.12.1. No caso de a empresa estar sediada no Estado de São Paulo, a partir do dia 24/08/2015 está sendo disponibilizada certidão única de Distribuição Estadual abrangendo todos os Foros do Estado de São Paulo via internet, através do site <http://www.tjsp.jus.br>, conforme o Comunicado SPI nº 53/2015 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

6.12.2. No caso de certidões emitidas antes de 24/08/2015, caso ainda estejam dentro do prazo de validade, deverão ter sido expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.12.3. No caso de empresa em recuperação judicial, estas deverão apresentar a respectiva Certidão Positiva acompanhada do seu Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.13. Qualificação Técnica

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6.14. Documentação Complementar:

6.14.1. A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar em até 04 (quatro) dias da sessão pública os seguintes documentos complementares:

a) Cópia do seguro obrigatório para os passageiros regulamentados pela ARTESP – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo, para eventuais sinistros contra a vida dos passageiros, decorrentes do fretamento.

b) Autorização exarada pelo Departamento de Estradas e Rodagem de registro junto a ARTESP – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo consistente na apresentação do registro dentro do prazo de validade.

c) Certificado de Inspeção Veicular do Veículo.

d) Apresentar declaração sobre a realização da avaliação de fumaça preta nos veículos a diesel da frota, assinada pelo responsável da informação prestada, conforme Resolução SMA – 36 de 18 de julho de 2011 – (Programa Município Verde-Azul) Diretiva 8 – Qualidade do ar (QA) – item QA3.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia, hora e local, designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item **3 - Credenciamento**.

7.2. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valores por item, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no Edital.

7.3. O autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor da fase de lances.

7.4. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do subitem **7.3**, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.5. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese dos itens anteriores, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

7.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.

7.7. O(A) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por item e os demais em ordem decrescente de valor.

7.8. Fica estabelecido que a variação mínima de um lance para o outro, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) de real, ressalvado que o(a) pregoeiro(a) poderá negociar nova variação mínima em comum acordo com os licitantes, a fim de otimizar o tempo de lances.

7.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da

etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço por item e o valor estimado por item.

7.11.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão. Nos casos de participação de ME e EPP serão aplicadas as regras da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

7.12. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.13. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas as exigências fixadas no Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

7.15. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.16. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado classificado em primeiro lugar.

7.17. Nas situações previstas nos subitens **7.11**, **7.12**, **7.13** e **7.16**, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.18. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica dos participantes e da equipe do pregão.

7.19. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item **8 – Adjudicação e Homologação**.

7.20. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas na Central de

Atendimento ao Cidadão da Prefeitura Municipal de Amparo e endereçadas ao(à) pregoeiro(a).

7.21. O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

7.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.23. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

7.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo(a) pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.25. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.

7.26. Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.11.1**.

7.27. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Caso não haja recurso, o(a) pregoeiro(a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante classificado em primeiro lugar, devidamente habilitado, e encaminhará o processo para homologação pelo Sr. Prefeito.

8.2. Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais no prazo de 03 (três)

dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão ao licitante classificado em primeiro lugar, devidamente habilitado e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

8.4. O resultado final do Pregão será divulgado no Jornal Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado, facultada sua divulgação na Internet.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Homologada a licitação, o adjudicatário receberá ou será convocado a assinar o contrato e retirar a Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. O prazo para retirada da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste subitem, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

9.3. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

9.5. Após a celebração do contrato ou retirada do documento equivalente, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

10.1. Condições de pagamento: O pagamento somente deverá ser efetuado mediante Ordem de Serviço, encaminhada pela Secretaria Municipal de Esportes, Recreação, Lazer e Eventos e realizado em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal e aprovação da secretaria solicitante.

a) Caso não seja utilizado o serviço constante do objeto do contrato, não haverá pagamento.

10.2. Os pagamentos serão on line e deverá a Contratada, informar em sua Nota Fiscal o banco, número da agência e o número da conta corrente para o respectivo depósito (preferencialmente informar contas dos bancos Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal). O número de conta corrente, agência e banco poderá ser informada através do e-mail tesouraria@amparo.sp.gov.br com as informações completas do fornecedor.

10.3. O preço contratado não sofrerá reajuste.

10.4. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para o e-mail: raghilario@amparo.sp.gov.br

11. PENALIDADES

11.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido no Edital, será aplicada uma multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada.

11.2. A Contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao Município de Amparo ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

11.3. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas:

11.3.1. Multa correspondente a 10% do valor do contrato, e;

11.3.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

11.4. Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

11.4.1. Advertência.

11.4.2. Multa correspondente a 10% do valor do contrato.

11.4.3. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

11.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5. As sanções previstas nos subitens **11.4.1**, **11.4.3** e **11.4.4**, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem **11.4.2**.

11.6. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

11.7. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8.666/1993.

11.8. Fica consignada uma multa de 01% (um por cento), que incidirá sobre os itens faltantes ou sobre todo o contrato, conforme o caso, por dia de atraso na entrega do avençado, até o limite de 10% (dez por cento), caso em que a Contratante poderá rescindir o respectivo contrato ou documento equivalente.

12. LOCAL E PRAZO

12.1. Vigência contratual: o contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

12.2. Local da prestação dos serviços: As viagens serão em caráter municipal, intermunicipal e interestadual a serem previamente informado pela Secretaria Municipal de Esportes, Recreação, Lazer e Eventos, através de uma Ordem de Serviço com todas as informações pertinentes para a execução do transporte.

12.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com a demanda e nas quantidades determinadas para cada item, de acordo com as Autorizações de Serviço encaminhadas pela Secretaria Municipal de Esportes, Recreação, Lazer e Eventos baseados nos quantitativos descritos dos itens, após a assinatura do contrato.

12.4. O início e término da medição do serviço de transporte de pessoal dar-se-á pela Secretaria Municipal de Esportes, Recreação, Lazer e Eventos, que previamente indicará na Ordem de Serviço.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Diretor do Departamento de Suprimentos, protocoladas diretamente no Paço Municipal – Central de Atendimento ao Cidadão - na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

13.1.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacoes@amparo.sp.gov.br), desde que os documentos estejam assinados digitalmente, através de certificado digital emitido por uma autoridade certificadora vinculada à ICP-Brasil.

13.1.2. Os documentos digitais deverão ser produzidos ou reproduzidos no formato PDF, padrão ISO 19005-3:2012 (PDF/A - versões PDF 1.4 ou superior) e caso forem compactados serão aceitos com a extensão ".zip".

13.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de dois dias úteis.

13.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta.

13.4. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

13.5. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por via postal.

13.6. É facultada ao(à) pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.7. Fica assegurado ao Município de Amparo o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.8. Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de e-mail(s) descrito(s) na proposta do licitante, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail licitacoes@amparo.sp.gov.br, caso o processo não tenha sido homologado, ou caso seja, no endereço contratos@amparo.sp.gov.br, onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de e-mail(s) informado(s), inclusive os prazos estabelecidos nos Art. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93.

13.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

13.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

13.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Amparo.

13.13. O Foro competente é o da Comarca de Amparo/SP, para dirimir as questões judiciais, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

13.14. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Memorial Descritivo.
- Anexo II – Termo de Referência.
- Anexo III – Termo de Credenciamento.

- Anexo IV – Declaração de Concordância Com Os Termos Do Edital.
- Anexo V – Declaração de Microempresa Ou Empresa de Pequeno Porte.
- Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção.
- Anexo VII – Modelo-Padrão de Proposta Comercial.
- Anexo VIII – Termo de Ciência e de Notificação.
- Anexo IX – Minuta de Contrato.

Amparo, 05 de maio de 2022.

Julio Cesar Camargo
Diretor do Departamento de Suprimentos

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

Processo Administrativo nº 5325/2022.

Pregão Presencial n.º 040/2022.

1. Do Objeto:

Contratação de empresa especializada em transporte rodoviário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação, Lazer e Eventos, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato.

1.1. O objeto consiste no seguinte serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE.	UNID.
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL - TIPO DE VEÍCULO - MICROÔNIBUS SOLICITO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SMERLE PARA AS EQUIPES DE COMPETIÇÕES DA SECRETARIA E CONVENIADAS DE VÁRIAS MODALIDADES, PROJETOS ESPORTIVOS DE LIGAS, FEDERAÇÕES E ASSOCIAÇÕES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	8.000	QUILOMETROS
02	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL - TIPO DE VEÍCULO – VAN SOLICITO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SMERLE PARA AS EQUIPES DE COMPETIÇÕES DA SECRETARIA E CONVENIADAS DE VÁRIAS MODALIDADES, PROJETOS ESPORTIVOS DE LIGAS, FEDERAÇÕES E ASSOCIAÇÕES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	15.000	QUILOMETROS

03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS SOLICITO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SMERLE PARA AS EQUIPES DE COMPETIÇÕES DA SECRETARIA E CONVENIADAS DE VÁRIAS MODALIDADES, PROJETOS ESPORTIVOS DE LIGAS, FEDERAÇÕES E ASSOCIAÇÕES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	6.000	QUILOMETROS
----	---	-------	-------------

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

INDICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviços de transporte rodoviário.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de transporte rodoviário visa atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação, Lazer e Eventos – SMERLE, quanto a locomoção das equipes de competição da SMERLE e conveniadas, de várias modalidades, projetos de iniciação esportiva e equipes da terceira idade em competições oficiais da secretaria de esportes do estado de São Paulo, de federações, ligas e associações das diversas modalidades, bem como competições amistosas no âmbito municipal, intermunicipal e interestadual.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Para a execução dos serviços, deverão ser atendidos as seguintes especificações:

1-) VEÍCULO

1.1. Tipo Micro-ônibus

1.1.1. Locação de veículo tipo Micro-ônibus, com capacidade de 25 a 27 lugares, com motorista, cinto de segurança para passageiros, ar-condicionado. Os veículos disponibilizados deverão estar em bom estado de conservação, sendo necessário ter o ano de fabricação (ano e modelo) a partir de 2015.

Quantidade: Veículo Tipo Micro-ônibus – 8.000 Km

1.2. Tipo Ônibus

1.2.1. Locação de veículo tipo Ônibus, com capacidade de 48 a 52 lugares, com motorista, poltronas reclináveis em tecido, cinto de segurança para passageiros, ar-condicionado. Os veículos disponibilizados deverão estar em bom estado de conservação, sendo necessário ter o ano de fabricação (ano e modelo) a partir de 2015.

Quantidade: Veículo Tipo Ônibus – 6.000 km

1.3. Tipo Van

1.2.1. Locação de veículo tipo Van, com capacidade de 16 a 20 lugares, com motorista, cinto de segurança para passageiros, ar-condicionado. Os veículos disponibilizados deverão estar em bom estado de conservação, sendo necessário ter o ano de fabricação (ano e modelo) a partir de 2015.

Quantidade: Veículo Tipo Van – 15.000 km

Observação: quando necessário será solicitado transporte com adaptações para deficientes físicos.

2-) CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. O licitante vencedor deve apresentar a seguinte documentação em até 04 dias do encerramento da sessão;

2.1.1. Cópia do seguro obrigatório para os passageiros regulamentados pela ARTESP – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo, para eventuais sinistros contra a vida dos passageiros, decorrentes do fretamento;

2.1.2. Autorização exarada pelo Departamento de Estradas e Rodagem de registro junto a ARTESP – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo consistente na apresentação do registro dentro do prazo de validade

2.1.3. Certificado de Inspeção Veicular do Veículo;

2.1.4. Apresentar declaração sobre a realização da avaliação de fumaça preta nos veículos a diesel da frota, assinada pelo responsável da informação prestada, conforme Resolução SMA – 36 de 18 de julho de 2011 – (Programa Município Verde-Azul) Diretiva 8 – Qualidade do ar (QA) – item QA3;

2.1.5. Atender a todas as documentações regulamentadas nas Resoluções, Normas Técnicas e Legislações vigentes relacionadas com o Código de Trânsito Brasileiro e a ANTT;

2.1.6 Os veículos a serem utilizados para viagens deverão estar em condições de higiene adequadas para o transporte dos passageiros;

2.1.7. O motorista responsável pela viagem deverá portar habilitação no mínimo categoria " D" e certificado de curso de transporte coletivo;

2.1.8. Os motoristas destinados ao atendimento das solicitações de contrato deverão primar pela educação e cordialidade na interação com os passageiros, sejam eles crianças, jovens, adultos ou idosos, estando devidamente uniformizado e identificado;

2.1.9. Os motoristas deverão estar devidamente registrados e em situação regular perante a legislação trabalhista para fazerem o transporte provenientes deste contrato;

2.2. A Secretaria Municipal de Esportes, Recreação, Lazer e Eventos enviará para a empresa vencedora, com antecedência mínima de 02 (dois) dias a solicitação, contendo: a lista de passageiros com RG; horário e local da saída e endereço do destino, visando o planejamento do atendimento a demanda solicitada, sem prejuízo do transporte, quanto ao horário de chegada ao local do destino;

2.3. Nos itens com referência de unidade a quilometragem, informa-se que a quantidade de quilômetros licitada para cada item é meramente estimativa, ou seja, será realizada a quilometragem de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação, Lazer e Eventos;

2.4. Após o recebimento da confirmação da viagem, a empresa vencedora deverá cumprir rigorosamente todos os prazos e horários pré-determinados pela Secretaria Municipal de Esportes, Recreação, Lazer e Eventos;

2.5. Nas viagens é necessário que a empresa porte o alvará de licença fornecido pela Prefeitura, dentro do prazo de validade;

2.6. Nas viagens é necessário que o motorista responsável esteja em condições de descanso;

2.7. Na proposta de preço de cada item deverão estar incluídos, obrigatoriamente, todos os gastos como impostos, fretes, combustíveis, taxas, pedágios, seguros, diárias, hospedagem, alimentação dos motoristas, encargos trabalhistas e previdenciários e demais incidências para a realização da viagem;

2.8. Todas as viagens deverão seguir estritamente o roteiro inicialmente previsto e seus deslocamentos necessários para cumprir a programação específica dos eventos / atividades e seus respectivos traslados;

2.9. Os Veículos deverão permanecer à disposição dos passageiros, na localidade de destino;

2.10. A contratada deverá garantir o socorro imediato, em caso de quebras ou acidentes com os veículos em viagem, fazendo a devida substituição do veículo contratado, por outro que atenda as especificações, em situações em que o mesmo não estiver em condições de trafegar;

2.11. A contratada deverá responsabilizar-se por qualquer dano causado, por seus funcionários ao patrimônio público ou a terceiros mesmo que involuntariamente, durante a execução das obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Amparo / Secretaria Municipal de Esportes, Recreação, Lazer e Eventos;

2.12. A contratada deverá cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, licenciamento, segurança do veículo, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes;

2.13. As viagens serão em caráter municipal, intermunicipal e interestadual;

2.14 Manter, durante a vigência das obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

3-) DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com a demanda e nas quantidades determinadas para cada item, de acordo com as Autorizações de Serviço encaminhadas pela Secretaria Municipal de Esportes, Recreação, Lazer e Eventos baseados nos quantitativos descritos dos itens acima, após a assinatura do contrato;

3.2. O início e término da medição do serviço de transporte de pessoal dar-se-á pela Secretaria Municipal de Esportes, Recreação, Lazer e Eventos, que previamente indicará na Ordem de Serviço;

4-) LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1.1 As viagens serão em caráter municipal, intermunicipal e interestadual a serem previamente informado pela Secretaria Municipal de Esportes, Recreação, Lazer e Eventos, através de uma Ordem de Serviço com todas as informações pertinentes para a execução do transporte;

4.1.2 O controle da quilometragem de cada transporte executado será feito pelo motorista e por um representante da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação, Lazer e Eventos, através de uma planilha devidamente assinada por ambos;

4.1.3 Se necessário, a execução de pernoite durante a realização de alguma viagem, o mesmo não poderá ultrapassar o valor de R\$150,00 (Cento e Cinquenta Reais) por dia e por veículo;

4.1.4 A empresa contratada não poderá transferir a execução do serviço para terceiros, no todo ou em partes, sem expressa anuência antecipada por parte da contratante sob pena de rescisão contratual;

5-) PAGAMENTO:

5.1 O prazo para o pagamento será de 15 dias após recebimento da Nota Fiscal e aprovação da secretaria solicitante;

6-) PERÍODO DE EXECUÇÃO:

6.1 Os serviços propostos serão executados pelo período de 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Podendo ser renovado pelo período que a lei permitir e ajustes de preço que a lei permite.

APROVADO POR:

Luciano Antonacci
Secretário Municipal de Esportes, Recreação, Lazer e Eventos

ANEXO III
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 5325/2022.

Pregão Presencial nº 040/2022.

A empresa, C.N.P.J. nº,
com sede na.....,
representada pelo(a) Sr.(a),
CREDENCIA o(a) Sr.(a),, portador(a) do
R.G. nº e C.P.F. nº para representá-la perante o
Município de Amparo em licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº/2022**,
cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de
assessoria de comunicação para o Município de Amparo/SP, conforme Edital, Anexos e
Minuta de Contrato”, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos
inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases
licitatórias.

.....
Local e data

.....
Nome do Outorgante

.....
Nº do CPF

.....
Cargo do Outorgante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A empresa, C.N.P.J. nº,
aqui devidamente representada por infra-assinado,
declara, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do **Pregão Presencial Nº/2022**, dos respectivos documentos e Anexos da licitação.

Declara que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Grupo de Apoio ou pela administração da Prefeitura Municipal de Amparo, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

Declara que não existe até o presente momento, qualquer impedimento quanto a habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Amparo.

.....
Local e data

.....
Representante Legal

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa,
C.N.P.J. nº, **é microempresa ou empresa de pequeno porte**,
nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Amparo/SP.

.....
Local e data

.....
Representante Legal

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E
ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
(em papel timbrado da licitante)

Eu,, portador do
CPF nº, representante legal do
licitante, interessado em participar do **Pregão**
Presencial nº/2022, Processo Administrativo nº 5325/2022, **DECLARO**, sob as
penas da Lei, especialmente o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.
- III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
- IV. No tocante a licitações e contratos:
 - a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
 - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
 - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
 - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

.....
Local e data

.....
Representante Legal

ANEXO VII
MODELO-PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº 5325/2022.

Pregão Presencial nº 040/2022.

A empresa estabelecida na, telefone, e-mail, conta bancária (banco, Agência e Conta Corrente), inscrita no CNPJ sob nº, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Amparo/SP, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, especialmente no que tange às especificações do objeto que constam no **Anexo I** (Memorial Descritivo):

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXX	XX	R\$	R\$

OBSERVAÇÕES:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no Edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Nome do administrador:

CPF:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

.....
(Representante Legal)

ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

Autorizado no

Processo Licitatório nº 5325/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA _____, ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO, LAZER E EVENTOS, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705- Centro - Amparo/SP, inscrita no CNPJ 43.465.459/0001-73, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. CARLOS ALBERTO MARTINS**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 346135813 e CPF/MF sob o nº 217.166.038-46 e de outro lado, a empresa __, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº __, com sede na cidade de __, Estado de __, à Rua __, nº __, Bairro/Jardim: __, CEP: __, representado(a) pelo(a) Sr.(a) __, brasileiro(a), capaz, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº __ e CPF/MF nº __, têm entre si justo e contratado a execução do serviços acima mencionado, de acordo com o proposto no Pregão Presencial nº __/2022, constante do Processo Licitatório Nº 5325/2022, em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se a fornecer transporte rodoviário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação, Lazer e Eventos de acordo com o proposto no Pregão Presencial nº __/2022, conforme edital e anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE.	UNID.
01	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal – tipo de veículo – MICROÔNIBUS , com capacidade de 25 a 27 lugares, com motorista, cinto de segurança para passageiros, ar-condicionado. Os veículos disponibilizados deverão estar em bom estado de conservação, sendo necessário ter o ano de fabricação (ano e modelo) a partir de 2015.	8.000	Quilômetros
02	Contratação de serviços de transporte rodoviário municipal – tipo de veículo – VAN , com capacidade de 16	15.000	Quilômetros

	a 20 lugares, com motorista, cinto de segurança para passageiros, ar-condicionado. Os veículos disponibilizados deverão estar em bom estado de conservação, sendo necessário ter o ano de fabricação (ano e modelo) a partir de 2015.		
03	Contratação de empresa para serviços de transporte - veículo – tipo – ÔNIBUS , com capacidade de 48 a 52 lugares, com motorista, poltronas reclináveis em tecido, cinto de segurança para passageiros, ar-condicionado. Os veículos disponibilizados deverão estar em bom estado de conservação, sendo necessário ter o ano de fabricação (ano e modelo) a partir de 2015.	6.000	Quilômetros
OBS: Quando necessário será solicitado transporte com adaptações para deficientes físicos.			

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** obriga-se a seguir rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 2.1. Os veículos a serem utilizados para viagens deverão estar em condições de higiene adequadas para o transporte dos passageiros;
- 2.2. O motorista responsável pela viagem deverá portar habilitação no mínimo categoria "D" e certificado de curso de transporte coletivo;
- 2.3. Os motoristas destinados ao atendimento das solicitações de contrato deverão primar pela educação e cordialidade na interação com os passageiros, sejam eles crianças, jovens, adultos ou idosos, estando devidamente uniformizado e identificado;
- 2.4. Os motoristas deverão estar devidamente registrados e em situação regular perante a legislação trabalhista para fazerem o transporte provenientes deste contrato;
- 2.5. A Secretaria Municipal de Esportes, Recreação, Lazer e Eventos enviará para a **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 02 (dois) dias a solicitação, contendo: a lista de passageiros com RG; horário e local da saída e endereço do destino, visando o planejamento do atendimento a demanda solicitada, sem prejuízo do transporte, quanto ao horário de chegada ao local do destino;
- 2.6. Nos itens com referência de unidade a quilometragem, informa-se que a quantidade de quilômetros licitada para cada item é meramente estimativa, ou seja, será realizada a quilometragem de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação, Lazer e Eventos;

- 2.7. Após o recebimento da confirmação da viagem, a **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente todos os prazos e horários pré-determinados pela Secretaria Municipal de Esportes, Recreação, Lazer e Eventos;
- 2.8. Nas viagens é necessário que a empresa porte o alvará de licença fornecido pela Prefeitura, dentro do prazo de validade;
- 2.9. Nas viagens é necessário que o motorista responsável esteja em condições de descanso;
- 2.10. Todas as viagens deverão seguir estritamente o roteiro inicialmente previsto e seus deslocamentos necessários para cumprir a programação específica dos eventos / atividades e seus respectivos traslados;
- 2.11. Os Veículos deverão permanecer à disposição dos passageiros, na localidade de destino;
- 2.12. A **CONTRATADA** deverá garantir o socorro imediato, em caso de quebras ou acidentes com os veículos em viagem, fazendo a devida substituição do veículo contratado, por outro que atenda as especificações, em situações em que o mesmo não estiver em condições de trafegar;
- 2.13. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por qualquer dano causado, por seus funcionários ao patrimônio público ou a terceiros mesmo que involuntariamente, durante a execução das obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Amparo / Secretaria Municipal de Esportes, Recreação, Lazer e Eventos;
- 2.14. A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, licenciamento, segurança do veículo, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes;
- 2.15. As viagens serão em caráter municipal, intermunicipal e interestadual;
- 2.16. Manter, durante a vigência das obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A Secretaria Municipal de Esportes, Recreação, Lazer e Eventos enviará para a empresa vencedora, com antecedência mínima de 02 (dois) dias a solicitação, contendo: a lista de passageiros com RG; horário e local da saída e endereço do destino, visando o planejamento do atendimento a demanda solicitada, sem prejuízo do transporte, quanto ao horário de chegada ao local do destino.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão ser executados de acordo com a demanda e nas quantidades determinadas para cada item, de acordo com as Autorizações de Serviço encaminhadas pela Secretaria Municipal de Esportes, Recreação, Lazer e Eventos baseados nos quantitativos descritos dos itens acima, após a assinatura do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início e término da medição do serviço de transporte de pessoal dar-se-á pela Secretaria Municipal de Esportes, Recreação, Lazer e Eventos, que previamente indicará na Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO:

4.1. As viagens serão em caráter municipal, intermunicipal e interestadual, e serão previamente informadas pela Secretaria Municipal de Esportes, Recreação, Lazer e Eventos, através de uma Ordem de Serviço com todas as informações pertinentes para a execução do transporte.

4.2 O controle da quilometragem de cada transporte executado será feito pelo motorista e por um representante da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação, Lazer e Eventos, através de uma planilha devidamente assinada por ambos;

4.3 Se necessário, a execução de pernoite durante a realização de alguma viagem, o mesmo não poderá ultrapassar o valor de R\$150,00 (Cento e Cinquenta Reais) por dia e por veículo;

4.4 A empresa **CONTRATADA** não poderá transferir a execução do serviço para terceiros, no todo ou em partes, sem expressa anuência antecipada por parte da contratante sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO – O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura em __/__/2022 e termo final em __/__/2023, podendo ser prorrogados a critério da Administração, em havendo acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O objeto deste contrato será prestado pelo preço total estimado em R\$ _____ (_____), sendo, R\$ _____ (_____) referente a 8.000km do veículo tipo micro-ônibus, R\$ _____ (_____) referente a 15.000km do veículo tipo Van e R\$ _____ (_____) referente a 6.000km do veículo tipo ônibus. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal e aprovação da secretaria solicitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente com as notas fiscais, sob pena de retenção dos pagamentos, os seguintes documentos dos funcionários empregados na execução dos serviços:

- a) cópias das guias de recolhimento de FGTS e INSS devidamente autenticadas e cópia da SEFIP que deu origem as respectivas guias referentes ao mês de competência da folha de pagamento;
- b) Comprovante de protocolo da guia SEFIP;
- c) CND Federal;
- d) cópias dos holerites; e
- e) cópia de folha de frequência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇO - Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, salvo na hipótese de prorrogação contratual, o valor poderá ser revisto, a partir de 12 (doze) meses de vigência conforme Lei Federal nº 10.192/2001, desde que solicitado pelo **CONTRATADO** e autorizado pelo **CONTRATANTE**, aplicando-se em caso de reajuste o índice do I.N.P.C. do IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – Somente será restabelecido o equilíbrio da equação financeira do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme prevê o Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, ficando exclusivamente sob responsabilidade da **CONTRATADA** a comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente: **11.02.27.812.1101.4.057.339039** – Secretaria Municipal de Esporte, Recreação, Lazer e Eventos/ Departamento de Esporte, Recreação e Lazer/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Fonte 01 (Tesouro Municipal).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO – O **CONTRATANTE** poderá, se não cumprida qualquer cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em edital e nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

1. A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

2. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

2.1. advertência;

2.2. multa correspondente a 10% do valor do contrato;

2.3. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

3. As sanções previstas nos itens 2.1, 2.3 e 2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2.2.

4. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

5. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

6. Fica consignada uma multa de 01% (um por cento), que incidirá sobre os itens faltantes ou sobre todo o contrato, conforme o caso, por dia de atraso na entrega do avençado, até o limite de 10% (dez por cento), caso em que o **CONTRATANTE** poderá rescindir o respectivo contrato ou documento equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS - Aplicar-se-ão a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS - A **CONTRATADA** obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços, objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá de maneira exclusiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO – “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO - Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:

1. Secretário Municipal: Sr. XXXXXX – C.P.F.: XXXXXXXXX;
2. Sr. XXXXXX (Cargo – XXXXX – Fiscal do contrato) – C.P.F.: XXXXXX;
3. Sr. XXXXXX (Cargo – XXXXX – Gestor do Contrato) – C.P.F.: XXXXXX;
4. Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.
5. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.
6. A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES – Todas as comunicações, notificações e intimações, inclusive acerca dos prazos estabelecidos nos arts. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93, serão realizadas pelo endereço de e-mail descrito na proposta da **CONTRATADA**, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail contratos@amparo.sp.gov.br, e terá sua validade após o recebimento do protocolo/confirmação emitido pelo Departamento de Suprimentos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso, e em 03 (três) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se suficientes cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, ____ de _____ de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal de Amparo

P/ Contratada

TESTEMUNHAS